LEI Nº. 6.453, DE **19** DE JUNHO DE 2013.

"Altera o art. 2º da Lei nº 6.052 de 13 de dezembro de 2011 e dá outras providências".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera a redação do o artigo 2º da Lei nº 6.052 de 13 de dezembro de 2011, que *"Institui o Programa de Alimentação do Servidor – PAS, destinado aos servidores públicos do Município de Sant'Ana do Livramento",* conforme segue:

*"**Art. 2º** – O valor do vale-alimentação disponibilizado através do PAS abrangerá inicialmente os servidores públicos municipais ativos que percebam remuneração bruta de até R$ 1.607,40 (Um mil e seiscentos e sete reais e quarenta centavos) no mês anterior ao da apuração do Vale, vedada a diminuição posterior do teto previsto neste artigo, a partir de junho de 2013."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e seus efeitos a contar de 1º de junho de 2013.

Sant'Ana do Livramento, 19 de Junho de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração